



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

O Senado aprovou, no último dia 29 de agosto, o Projeto de Lei nº 2.033/2022 que obriga as operadoras de planos de saúde a cobrirem tratamentos não previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), colocando fim ao chamado rol taxativo. O texto havia sido aprovado pela Câmara dos Deputados em 3 de agosto e não sofreu alterações, assim, seguiu para veto ou sanção do Presidente.

Podemos extrair da justificativa do projeto: “O Rol de procedimentos da ANS é responsável por garantir direito assistencial de beneficiários dos planos de saúde, conforme disposto na Lei nº 9.656, de 1998. O rol contempla o acompanhamento de doenças, os procedimentos considerados indispensáveis ao diagnóstico e o seu devido tratamento.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS dispõe que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde trata-se de uma lista de consultas, exames, terapias e cirurgias que constitui a cobertura obrigatória para os planos de saúde regulamentados



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

(contratados após 2/01/1999 ou adaptados à Lei 9.656/98).”

“Trata-se de uma lista que soma 3.368 itens, além dos medicamentos e órteses/próteses vinculados a esses procedimentos. São disponibilizados os serviços médicos que obrigatoriamente devem ser ofertados de acordo com o plano de saúde.

A referida lista era atualizada a cada dois anos, mas, a partir de 2021, isso passou a ser recebido e analisado de forma contínua pela equipe técnica da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos da ANS. Antes do advento da Lei nº 9.656/1998, os contratos de planos de saúde tinham sua cobertura limitados a determinados tipos de procedimentos, traziam extensa lista de exclusões, previam limitação de tempo de internação e excluía da contratação a assistência para determinadas doenças e condições de saúde.

O marco legal dos planos de saúde trouxe segurança jurídica aos contratos de planos de saúde. Ocorre que se por um lado, passou a prever condições legais para a atividade de saúde suplementar, por outro, discussões acerca da taxatividade ou exemplificidade da lista permearam o judiciário.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento finalizado em 08 de junho de 2022, entendeu que os planos de saúde devem oferecer aos usuários apenas os procedimentos listados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o chamado rol taxativo, ressalvadas exceções.

Sobreveio, em seguida, ao julgamento um importante movimento de organizações da sociedade civil, especialistas e usuários da saúde suplementar para modificações na atual legislação, de modo a possibilitar a continuidade de tratamentos de saúde que poderiam ser excluídos com a referida interpretação de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

taxatividade do rol.”

Desse modo, a Câmara dos Deputados buscou analisar o tema e ouvir órgãos técnicos, tais como a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e organizações da sociedade civil, tais como o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor (IDEC), a Comunidade Pró-Autismo, a Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia, a Associação de Pessoas com Paralisia Cerebral, o Instituto Lagarta Vira Pupa, além de especialistas e a sociedade civil.

Tais estudos culminaram na proposta legislativa, que alcançou êxito em sua aprovação na Câmara e posteriormente tramitou no Senado, tornando-se Relator do Projeto o Senador Romário (PL-RJ).

O Relator dedicou-se, não mediu esforços para que a matéria fosse aprovada e na sessão em que houve a aprovação simbólica e unânime do projeto de lei se emocionou e chorou no Plenário. Em discurso, o parlamentar lembrou da filha caçula, Ivy, que tem síndrome de down e disse não ter "caído de paraquedas" no assunto. Romário disse ter sido procurado para "derrubar esse rol taxativo, esse rol que mata as pessoas”.

O Senador mencionou no relatório: “Estamos certos de que o projeto deve ser acatado na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, pois é resultado de profícuo esforço conduzido pelo grupo de trabalho lá instituído para estudar a matéria e após ampla discussão com a sociedade civil organizada, especialistas, órgãos de defesa do consumidor, representantes de associações de pacientes, algumas delas de pessoas com deficiência ou com doenças raras, além de órgãos públicos”.

Sendo assim,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** ao Senador Romário de Souza Faria (PL-RJ), em razão do empenho na Relatoria do Projeto de Lei nº 2.033/2022 que obriga as operadoras de planos de saúde a cobrirem tratamentos não previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), colocando fim ao chamado rol taxativo. Dê-se ciência do inteiro teor deste ao Senador, no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Anexo 2 - Ala Nilo Coelho Pavimento Térreo Gabinete 11.

Plenário dos Autonomistas, 30 de agosto de 2022.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR